



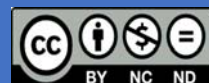
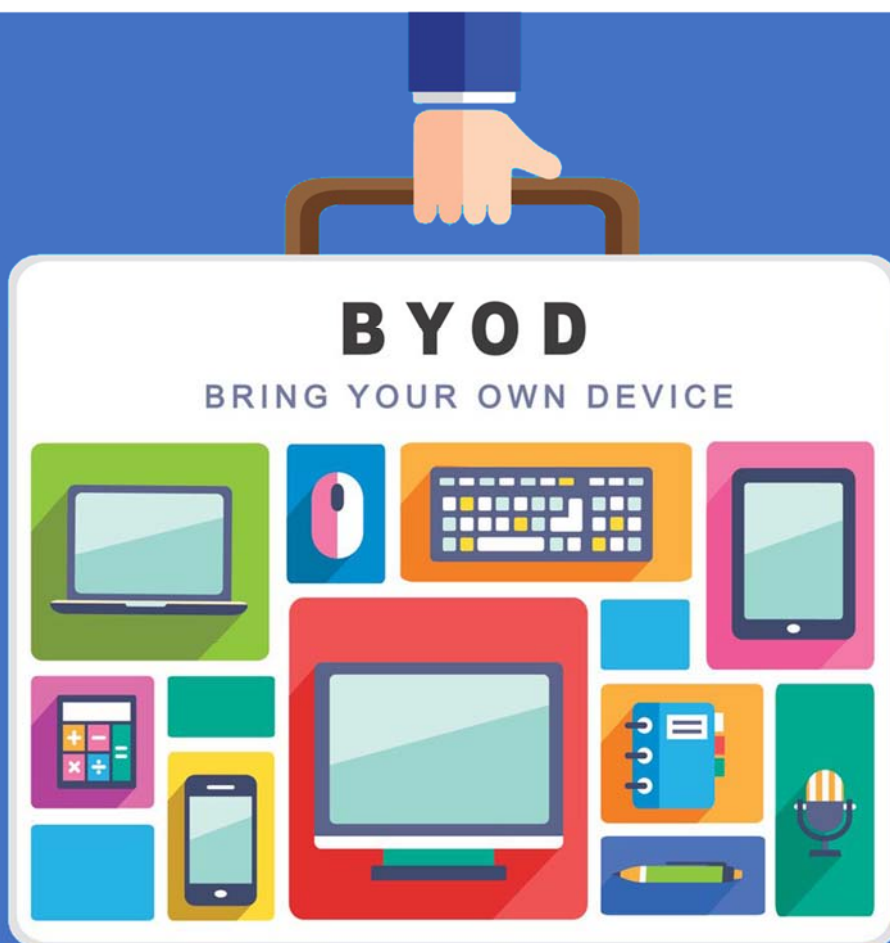
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
DE SÃO PEDRO DA COVA

BYOD

TRAGA O SEU
PRÓPRIO DISPOSITIVO

REGULAMENTO

fevereiro - junho 2024





Índice

Enquadramento	3
Equipamento.....	3
Diretrizes para o aluno	4
Diretrizes para o professor.....	5
Cronograma	6
Fluxograma de Procedimentos: Início da Aula	8
Fluxograma de Procedimentos: Fim da Aula	9



Enquadramento

Este regulamento aplica-se a todos os alunos que usam o computador portátil para a aprendizagem e que utilizam o equipamento durante e fora do horário escolar, quando se encontram nas instalações da escola.

O objetivo deste regulamento consiste na definição de diretrizes que visam: facilitar e promover a introdução do computador portátil na escola pelos alunos; proporcionar um ambiente seguro durante a sua utilização; permitir que os alunos utilizem a tecnologia para promover a sua aprendizagem, de forma autónoma e em aulas estruturadas; e fornecer uma base sobre a qual os professores podem continuar a adaptar as aulas para que os alunos possam utilizar os seus equipamentos para obterem resultados de aprendizagem específicos.

Ao facilitar o Bring Your Own Device (BYOD), ação definida no Plano de Ação para o Desenvolvimento Digital da Escola, capacita os alunos e permite-lhes que tenham um envolvimento direto na forma como utilizam a tecnologia na sua aprendizagem.

Equipamento



O equipamento (cedido no âmbito do programa da Escola Digital) é constituído por: **uma mochila, um computador portátil, um carregador, um auscultador e um cartão SIM (com ou sem hotspot, conforme atribuição).**



Diretrizes para o aluno

1. O aluno deve etiquetar o seu equipamento pessoal (mochila, computador portátil, carregador, auscultadores e hotspot (quando atribuído)) com um símbolo ou ícone para identificação;
2. O aluno é totalmente responsável, em todos os momentos, pelo seu computador portátil pessoal ou cedido no âmbito do programa Escola Digital e deve utilizá-lo de forma responsável e adequada;
3. O Agrupamento não é responsável por qualquer perda/dano/roubo ou quaisquer encargos monetários que possam ocorrer;
4. O aluno não pode emprestar, nem permitir que outra pessoa utilize o seu equipamento em qualquer altura;
5. O equipamento deve estar no modo silencioso enquanto estiver dentro da escola, exceto quando permitido por um professor;
6. O **equipamento nunca deve ser ligado diretamente à rede sem fios da escola “MINEDU”**. Deve dar prioridade ao cartão SIM ou hotspot fornecido pelo Agrupamento, no âmbito do programa Escola Digital;
7. O aluno deve trazer o auscultador cedido pela escola ou o seu próprio auscultador. O auscultador pode ser utilizado com a autorização do professor;
8. O equipamento não pode ser utilizado para fins não educativos (tais como aceder às redes sociais, jogar, realizar videochamadas e enviar mensagens de texto);
9. O equipamento deve estar carregado antes do início das aulas, exceto se não conseguir manter a carga. Nesta situação, o aluno deve informar, atempadamente, o professor;
10. O aluno não pode utilizar equipamento para gravar, transmitir ou publicar imagens fotográficas ou vídeos ou referências a uma pessoa ou pessoas (alunos, professores, funcionários, etc.), no recinto escolar, durante o horário escolar ou durante as atividades escolares, salvo autorização em contrário de um professor;



11. O equipamento só pode ser utilizado para aceder a ficheiros informáticos em sítios da Internet que sejam relevantes para as atividades e de acordo com o currículo da turma;
12. O aluno deve certificar-se de que têm instalado no seu equipamento o software mais recente, relevante para a área disciplinar;
13. É da responsabilidade do aluno manter uma capacidade de memória suficiente no seu equipamento para permitir a sua utilização para fins educativos;
14. O equipamento deve ter uma proteção adequada que facilite o seu transporte;
15. O equipamento deve ter um login e uma password seguros;
16. O **equipamento deve ficar dentro da sala de aula, exceto quando se trata do Pavilhão Gimnodesportivo**. Nesta situação, o aluno deverá deixar o seu equipamento, no **piso superior (galeria), na zona atribuída à sua turma, que permanecerá até ao término da aula**. Todo o processo deverá ser sempre supervisionado pelo(a) Assistente Operacional e/ou professor(a) de Educação Física;
17. Se existir uma convicção razoável de que o aluno violou as condições das diretrizes emanadas, o equipamento do aluno pode ser inspecionado e/ou confiscado. As ações disciplinares, subsequentes ou adicionais, que envolvam a utilização indevida de tecnologia podem implicar a perda de privilégios tecnológicos ou outras ações, conforme determinado pelo Órgão Diretivo.

Diretrizes para o professor

1. O professor deve solicitar, atempadamente, ao aluno que traga o equipamento (computador portátil, auscultadores e cartão SIM, com ou sem hotspot, dependendo do equipamento), de acordo com o cronograma predefinido;
2. Deve garantir que o cronograma seja cumprido;
3. Caso o aluno não disponha de equipamento (por não ter sido atribuído equipamento ou porque se encontra avariado) poderá requisitá-lo na reprografia e reportar, posteriormente, a equipa da escola digital sobre a situação do aluno;



4. Solicitar aos alunos que usem prioritariamente a rede externa disponibilizada no âmbito da Escola Digital sobre a forma de cartão SIM com ou sem Hotspot, dependendo do equipamento;
5. Sumariar a utilização do computador na realização das atividades solicitadas;
6. As disciplinas que possuam mais do que um tempo letivo, em dias diferentes, poderão optar pelo dia durante a semana estabelecida para o BYOD;
7. Garantir que no final da aula a sala fica trancada.

Cronograma

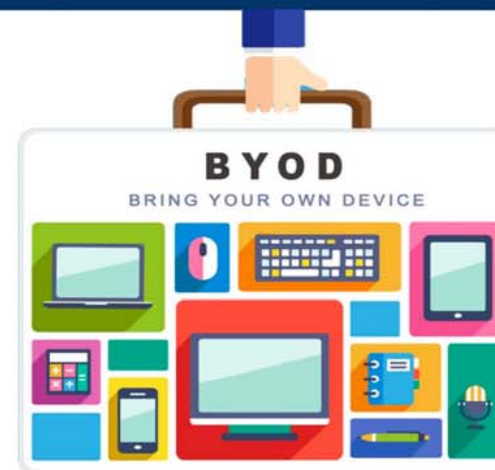
O cronograma foi elaborado considerando as seguintes premissas: maior abrangência do número de disciplinas; equidade na seleção das disciplinas (ano e ciclo) e redução da ocupação do número de dias.

Deverá ser aplicado na primeira e terceira semana de cada mês. As disciplinas que possuam mais do que um tempo letivo, em dias diferentes, poderão optar pelo dia durante a semana estabelecida para o BYOD.

Consoante o feedback na sua implementação, o cronograma poderá ser reajustado.



PRIMEIRA E TERCEIRA SEMANA DE CADA MÊS



5.º ANO

5A ▶	SEGUNDA	QUARTA	QUINTA
5B ▶	SEGUNDA	TERÇA	QUINTA
5C ▶	SEGUNDA	QUARTA	QUINTA
5D ▶	TERÇA	QUARTA	QUINTA

6.º ANO

6A ▶	SEGUNDA	QUINTA	SEXTA	
6B ▶	SEGUNDA	QUARTA	SEXTA	
6C ▶	TERÇA	QUARTA	QUINTA	
6D ▶	SEGUNDA	TERÇA	SEXTA	
6E ▶	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA

7.º ANO

7A ▶	TERÇA	QUINTA	SEXTA	
7B ▶	SEGUNDA	QUARTA	SEXTA	
7C ▶	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7D ▶	SEGUNDA	TERÇA	QUINTA	SEXTA
7E ▶	SEGUNDA	TERÇA	QUINTA	SEXTA
7F ▶	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA

8.º ANO

8A ▶	SEGUNDA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
8B ▶	TERÇA	QUARTA	QUINTA	
8C ▶	SEGUNDA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
8D ▶	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
8E ▶	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
8F ▶	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA

9.º ANO

9A ▶	SEGUNDA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
9B ▶	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
9C ▶	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
9D ▶	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	SEXTA
9E ▶	SEGUNDA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
9F ▶	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA

▲ As disciplinas que possuam mais do que um tempo letivo, em dias diferentes, poderão optar pelo dia durante a semana estabelecida para o BYOD.

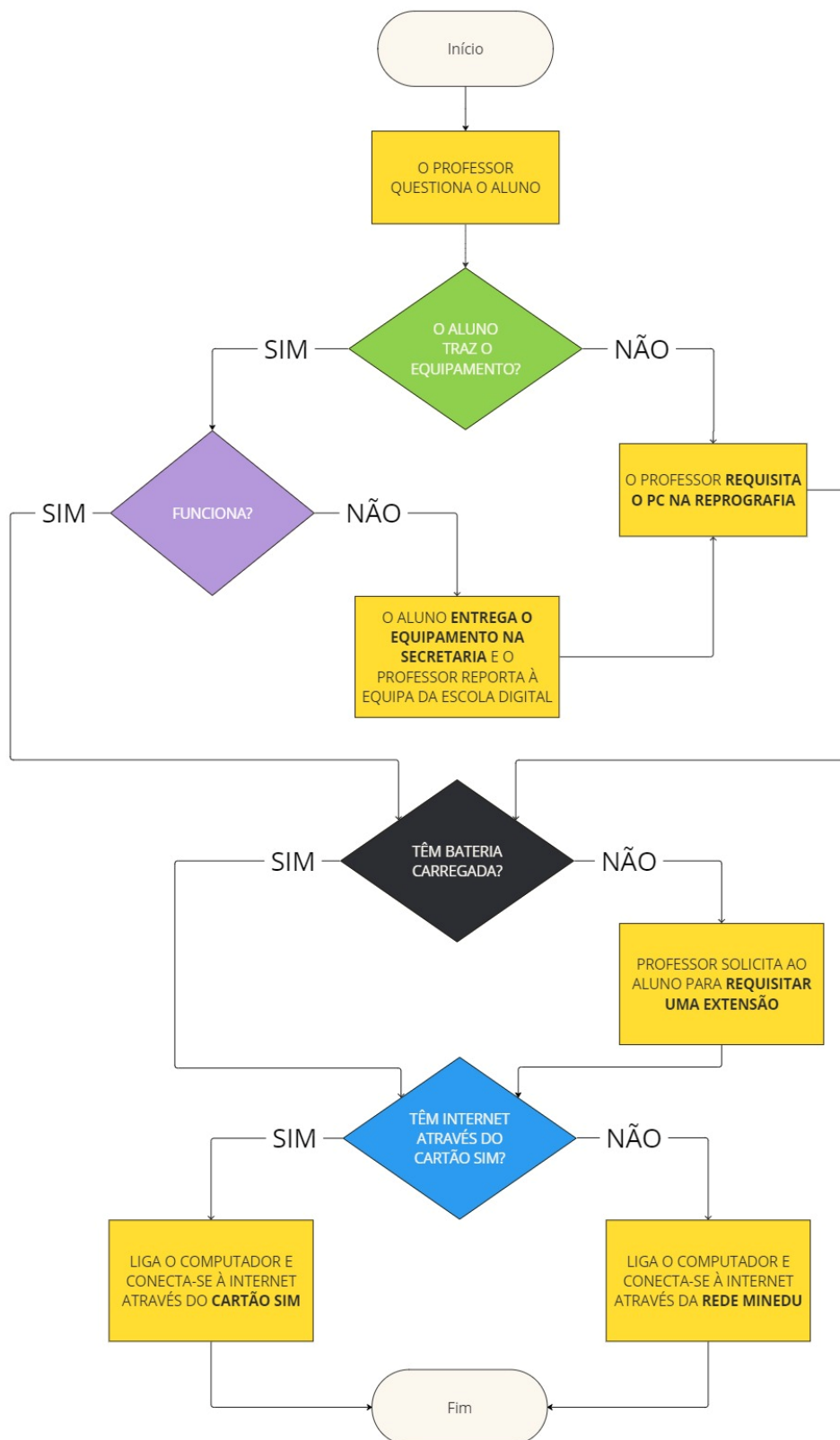
AÇÃO N.º 10 - PLANO DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DIGITAL 21/25



Elaborado FEV/2024 | Versão 1 | Rever em MAIO/2024



Fluxograma de Procedimentos: Início da Aula





Fluxograma de Procedimentos: Fim da Aula

